



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

AUTÓGRAFO Nº 030/01

PROJETO DE LEI:	028, de 20 de agosto de 2001.
AUTOR:	Legislativo Municipal - Vereador Esermilson Rocha
EMENDAS:	Não houve.
PARECERE(S):	Verbal/Plenário - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação e Cultura, ambas favoráveis à tramitação regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões: Ordinárias - 21/08, 04/09 e 06/11/2001. Aprovado por 12 x 00 votos.
TRANSCRICÃO DA REDAÇÃO:	<i>ipsis litteris</i> .

LEI Nº.: 6771/2001

SANCIONADA EM: 27/11/2001

Dr. José Magalhães
Prefeito Municipal

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE / BAHIA,
faz saber que o Plenário aprovou:

Institui o serviço de atendimento odontológico para gestantes no Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o "Serviço de Atendimento Odontológico para Gestantes" no Município, a ser desenvolvido nos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal, através de consultas previamente agendadas, segundo os critérios atuais adotados naquelas unidades.

Parágrafo Único - Os casos considerados emergenciais deverão ser tratados como prioridade, devendo o Posto de Saúde viabilizar à gestante, o início imediato do tratamento odontológico.

Art. 2º - Compete ainda aos Postos de Saúde da Rede Pública Municipal, além dos tratamentos preventivos e curativos, o desenvolvimento de atividades com o objetivo de levar à população, através de folhetos explicativos e palestras, informações sobre higiene bucal a correta utilização do flúor.

Art. 3º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a implantação, acompanhamento e coordenação do serviço instituído no "caput" do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2001.


FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente da Câmara